12

COMUNICADO CG Nº 1376/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0557799, A0557818, A0557820, A0557834, A0557841, A0557874, A0557875, A0557876, A0557877, A0557878, A0557879, A0557890 e A0557942.

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 305/2014 (Protocolo CPA nº 2011/149090)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes e servidores de todo o Estado que requisições de policiais para as audiências poderão ser feitas através do endereço eletrônico audienciasjudiciais@policiacivil.sp.gov.br, quando se tratar de Policial Civil e dpapjuizo@policiamilitar.sp.gov.br, no caso de Policial Militar.

(Republicado por determinação)

(07, 09 e 13/06/2017)

COMUNICADO CG Nº 1379/2017 (Protocolo CPA nº 2016/056918)

A Corregedoria Geral de Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos na área Criminal e de Execução Criminal que, nos termos trazidos pela Resolução 776/2017, a **partir de 12 de junho de 2017**, as **guias de execução** que versam sobre <u>novos executados</u> com regime inicial em meio aberto (regime aberto, "sursis"), penas alternativas e medida de segurança de tratamento ambulatorial deverão ser encaminhadas à Vara de Execuções Criminais ou Vara com competência em Execução Criminal por meio de **funcionalidade do sistema SAJ/PG5**, para processamento em formato <u>digital</u>. **COMUNICA**, ainda, que deverão observar rigorosamente o constante no Comunicado CG nº 1182/2017, disponibilizado nesta data, com alterações. **COMUNICA**, por fim, que fica revogado o Comunicado CG nº 1135/2017.

Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail spi.operacional@tjsp.jus.br.

COMUNICADO CG Nº 1380/2017 (Protocolo CPA nº 2015/062285 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos magistrados, dirigentes e servidores de Unidades Judiciais que processam feitos da área "Criminal" e da competência "Execução Criminal" que as Comarcas de **Martinópolis** e **Rosana** não tramitam processos de execução no sistema SIVEC uma vez que não possuem licença para tal.

Os processos de execução que tramitam nas duas Comarcas mencionadas são processados pelo sistema SAJ/PG5 e tramitam na forma física.

Havendo necessidade de redistribuição/transferência de processos de execução criminal que tramitam no SIVEC para estas Comarcas, para que haja aproveitamento do número CNJ e dos dados cadastrados, **deverá ser realizada a migração** dos dados do sistema SIVEC para o sistema SAJ/PG5, seguindo o procedimento abaixo:

1.	Realização da migração da execução encaminhada por meio do executável "Migração SIVEC/SAJ", com indicação do processo "referência", escolhido dentre os mais antigos, aquele que tiver guia de recolhimento definitiva ou caso não exista nenhum processo nessa condição, aquele que tiver a guia provisória mais antiga.	SISTEMA DE MIGRAÇÃO (Cartório VEC remetente)
2.	Se não houver indicação de processo de conhecimento correspondente, proceder ao cadastro dos dados de qualificação do apenado.	SISTEMA DE MIGRAÇÃO (Cartório VEC remetente)
3.	Materializar o processo (Menu Cadastro > Materialização de Processos Virtuais)	SAJ (Cartório VEC remetente)
4.	Efetuar a carga para o cartório Distribuidor da Comarca do cartório que realizou a migração, via sistema SAJ (Menu Carga > Remessa), visando a redistribuição entre Foros encaminhando os autos físicos	SAJ (Cartório VEC remetente)
5.	Realizada a distribuição entre Foros, o cartorário da VEC de origem deverá fazer a remessa dos autos migrados para a VEC "Migração SIVEC - SAJ/PG5" conforme orientação abaixo:	SIVEC (Cartório VEC remetente)
	a) No sistema SIVEC, o cartório da VEC que realizou a migração acessará o menu "Demais funcionalidades", "Remessa do processo", "Remessa" e preencherá os dados da Execução Penal migrada para o SAJ/PG5. Uma vez preenchida as informações necessárias, o usuário poderá consumar a remessa;	
	b) Realizada a remessa, o cartorário da unidade que realizou a migração do feito, ainda no SIVEC, realizará o recebimento dos autos remetidos ao Foro "Migração SIVEC - SAJ/PG5", consumando, assim, todos os passos no sistema SIVEC.	



Para as redistribuições anteriores a este Comunicado, havendo solicitação das Comarcas de Martinópolis e Rosana, as unidades remetentes deverão cancelar a remessa realizada <u>no sistema SIVEC</u> e proceder à migração conforme descrito acima. Tratando-se de emissão de nova guia de execução cuja competência para processamento seja das Comarcas sobreditas,

tais guias deverão ser encaminhadas através da funcionalidade de envio de guias do SAJ/PG5:

novo executado – a guia tramitará no formato digital, nos termos do Comunicado CG 1182/2017.

havendo processo de execução em andamento – a nova guia será cadastrada no SAJ e terá processamento físico. Havendo futura necessidade de redistribuição, deverá o cartório da Comarca de Martinópolis ou Rosana tornar o processo digital. (Manu Cadastro > Tornar Processo Digital) e realizar a digitalização do processo de execução em andamento para

digital (Menu Cadastro > Tornar Processo Digital) e realizar a digitalização do processo de execução em andamento para posterior redistribuição para o DEECRIM ou Vara com competência em Execução Criminal, para processamento **digital**.

COMUNICADO CG Nº 1182/2017 (Protocolo CPA Nº 2016/111220-SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos na área Criminal que as Guias de Execução originadas de processos <u>físicos ou digitais e dirigidas</u> aos <u>DEECRIMS ou Varas com competência em Execução Criminal</u> devem ser encaminhadas exclusivamente na <u>forma eletrônica por funcionalidade do sistema SAJ/PG5 ou correspondência eletrônica (e-mail, artigo 112 NSCGJ), nos modelos padronizados</u> pela Resolução 113/2010 - CNJ, observadas rigorosamente as orientações que seguem:

- 1. As Guias deverão ser emitidas exclusivamente pelo menu: "Relatórios/Infrações Penais/Guia de Execução". Eventuais informações que constem cadastradas no histórico de partes e que não constem previstas no modelo padronizado das Guia de Execução, não deverão ser inseridas no campo "observações". Os destinatários observarão esses dados nas peças anexas.
 - **1.1.** Nos processos digitais a guia deverá ser assinada digitalmente pelo Escrivão e Juiz e posteriormente liberada nos autos digitais;
 - **1.2.** Nos processos físicos a guia deverá ser impressa, assinada manualmente pelo Escrivão e Juiz e, posteriormente digitalizada para o envio eletrônico.
- 2. O sistema disponibilizará a guia correspondente à espécie da pena assinalada no evento de sentença: (Menu: Andamento/Histórico de Partes/Aba Sentença):

Espécie de Pena	Guia
Pena Privativa de Liberdade ou Restritiva de Direito (Sentença com trânsito)	Guia de Recolhimento
Pena Privativa de Liberdade ou Restritiva de Direito (Sentença sem trânsito)	Guia de Recolhimento Provisória
Medida de Segurança – Internação	Guia de Internação
Medida de Segurança – Tratamento Ambulatorial	Guia de Tratamento Ambulatorial

3. O sistema lançará os seguintes documentos na pasta digital e as seguintes movimentações no andamento do processo, independentemente se processo físico ou digital:

Tipo de Documento na Pasta Digital	Movimentação no Andamento do Processo
99003 - Guia de Recolhimento	61141 - Guia de Recolhimento Expedida
99059 - Guia de Recolhimento Provisória	61648 - Guia de Recolhimento Provisória Expedida
99060 - Guia de Internação	61313 - Guia de Internação Expedida
99061 - Guia de Tratamento Ambulatorial	61649 - Guia de Tratamento Ambulatorial Expedida.

- 4. Em relação à Unidade de destino da Guia de Execução, considerando a data da emissão da guia, o tipo de regime e espécie de pena, existência ou não de processo de execução e local do processamento da execução penal, deverá ser observada a tabela a seguir, nos termos das competências estabelecidas pelas Resoluções 616/2013. 705/2015. 768/2017 e 776/2017.
 - **4.1.** A guia deverá ser encaminhada no prazo de 05 dias após a sua emissão. Ultrapassado esse prazo, a Unidade emitente deverá efetuar nova pesquisa para verificação da Unidade de Destino;
 - 4.2. A verificação da existência ou não de processo de execução deve ser realizada mediante pesquisas junto ao SIVEC, através do menu: "Pesquisa", atentando aos links "Processos CNJ" e "Inf. Comp." (Informações Complementares) e no SAJ/SGC pela unidade cartorária (Comunicado SPI 22/2017). Esta pesquisa deve ser realizada mediante a utilização do modelo 9 Pesquisa Fonética Estadual DEECRIM, observando o seguinte procedimento:
 - a) abrir o sistema SAJ SGC/Consulta/Processos, indicar o polo "passivo";
 - b) digitar o nome do pesquisado;